



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3349/2010

Ementa

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE REFERÊNCIA NA ESTRUTURA DE SALÁRIOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 2.470/01 E ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N° 2.885/06.**

Data da Norma

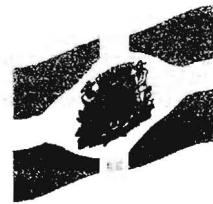
**10/02/2010**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI Nº 3.349, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010**

Dispõe sobre criação de referência na estrutura de salários da Estância Turística de Ibitinga, altera a redação da Lei Municipal nº 2.470/01 e altera o anexo III da Lei Municipal nº 2.885/06.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Referência V (cinco romano) a ser acrescida na tabela de referências constante do anexo V, da Lei Municipal nº 3.219, de 20 de maio de 2009, da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga para o cargo abaixo descrito:

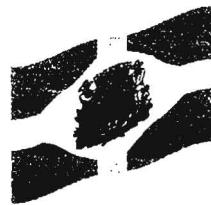
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	VALOR
<b>DIRETOR SUPERINTENDENTE</b>	<b>V (cinco romano)</b>	<b>3.780,00</b>

**Art. 2º.** Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.470, de 20 de junho de 2001, passam a ter a seguinte redação:

***Art.1º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde - criado pela Lei nº 1.594/88, o cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, vinculado ao INSS, como segue:***

Quant.	Nomenclatura	Ref.	Valor R\$
<b>01</b>	<b>Diretor Superintendente</b>	<b>V (cinco romano)</b>	<b>3.780,00</b>

***Art. 2º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto -***



criado pela Lei 902/69, o cargo de provimento em comissão, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais, vinculado ao INSS, como segue:

Quant.	Nomenclatura	Ref.	Valor R\$
01	<b>Diretor Superintendente</b>	V (cinco romano)	<b>3.780,00</b>

**Art. 3º.** A referência 13 do anexo III da Lei Municipal nº 2.885, de 12 de julho de 2006, passa a ser de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

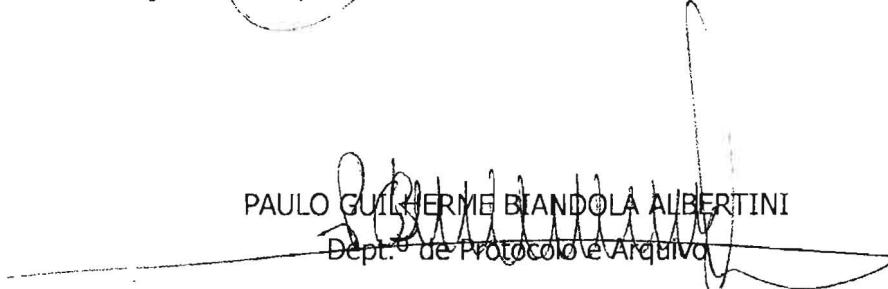
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.470/01.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 10 de fevereiro de 2010.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo